GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3672 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 25 de outubro de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
Estado da Bahia
CNPJ nº 16.424.855/0001-80

LEI Nº 01/2018, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 33, §3º e §6º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Não haverá recolhimento, no Município de Tabocas do Brejo Velho, retenção ou apreensão do veículo pela identificação do não pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, por nenhum órgão de controle de fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal, exceto se existir outra hipótese de recolhimento ou retenção prevista na Lei Federal nº 9.503/97 ou em Lei Estadual vigente, bem como ordem judicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho, 25 de outubro de 2018.

Ornelina Maria da Mata
Presidente
Biênio 2017/2018

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1ED4A5EEDA359F68 - AC VALID RFB V5 - ICP-BRASIL - ID: 2.16.76.1.2.3.36